

Processo: 1184824
Natureza: AUDITORIA OPERACIONAL
Jurisdicionada: Secretaria de Estado de Educação – SEE/MG
Responsável: Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
MPTC: Procuradora Cristina Andrade Melo
RELATOR: CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO ADONIAS MONTEIRO

TRIBUNAL PLENO – 20/8/2025

AUDITORIA OPERACIONAL. PREFEITURAS MUNICIPAIS. AVALIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E DO SANEAMENTO BÁSICO NAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS. PROJETO SEDE DE APRENDER. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES. PRAZO PARA ENCAMINHAMENTO DO PLANO DE AÇÃO. MONITORAMENTO. ARQUIVAMENTO.

1. A auditoria operacional visa avaliar programas, projetos e atividades governamentais dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública com a finalidade de aperfeiçoar o objeto auditado e otimizar o emprego dos recursos públicos, sem prejuízo do exame da legalidade dos atos do gestor responsável, nos termos do art. 2º da Resolução TCEMG n. 16 de 2011.
2. O escopo da auditoria operacional abrangeu os sistemas de abastecimento de água, tratamento de esgoto, gestão de resíduos, prevenção contra incêndio e pânico, acessibilidade, mobiliário e infraestrutura física de uma amostra de 17 escolas estaduais, no tocante à conformidade com parâmetros do Ministério da Saúde, legislação correlata e normas técnicas da ABNT.
3. Considerando os achados resultantes da auditoria operacional, o Tribunal deve emitir determinações e recomendações visando aperfeiçoar as ações executadas pela Secretaria de Estado de Educação – SEE/MG.
4. O plano de ação a ser encaminhado ao Tribunal deve contemplar as medidas implementadas para o cumprimento das determinações e recomendações constantes do acórdão e deverá ser elaborado conforme o disposto nos arts. 7º e 8º da Resolução TCEMG n. 16/2011.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, **ACORDAM** os Exmos. Srs. Conselheiros do Tribunal Pleno, por unanimidade, na conformidade da Ata de Julgamento, da Nota de Transcrição e diante das razões expendidas no voto do Relator, em:

- I) acolher a proposta de encaminhamento constante do relatório final de auditoria operacional elaborado pela equipe da Coordenadoria de Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia - Caose;
- II) determinar à SEE/MG que:
 - a) adote medidas imediatas quanto às rachaduras constatadas nas Escolas Indígenas de Bertópolis, Santa Helena de Minas e São João das Missões, inclusive com o acionamento da Defesa Civil para que esta avalie as condições de segurança de uso dos imóveis;

- b)** implante fossas sépticas ou outra solução de descarte de dejetos ambientalmente adequada e, após as implantações (construções), proteja as áreas das fossas e desative as fossas negras existentes;
 - c)** disponibilize água para consumo humano que atenda aos padrões de potabilidade estabelecido pela Portaria GM/MS n. 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde, seja por meio de poços artesianos, água comercial devidamente qualificada, ou outro meio, providenciando ensaios periódicos que atestem a qualidade e potabilidade da água fornecida aos usuários das escolas, bem como sistema de filtragem nos pontos de consumo;
 - d)** regularize perante o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, no que se refere às escolas que são abastecidas com água de poço, a outorga e autorização para uso da água, bem como realize análise da água do poço, providencie as correções qualitativas nos aspectos físico-químicos e microbiológicos, caso necessário e certifique-se de que todos os poços estejam devidamente protegidos;
 - e)** execute, quanto à prevenção contra incêndio e pânico nas escolas com área construída de até 930 m² e altura de até 12 m, medidas de segurança contra incêndio e pânico, mediante instalação de preventivos mínimos: saídas de emergência, extintores e sinalização de emergência, bem como solicite, após execuções das instalações, vistoria para obtenção do AVCB perante o CBMMG;
 - f)** aprove, quanto à prevenção contra incêndio e pânico nas escolas com área construída superior a 930 m², projeto perante o CBMMG, execute instalações de prevenção contra incêndio e pânico, bem como solicite, após execuções das instalações, vistoria para obtenção do AVCB perante o CBMMG;
 - g)** regularize a situação das escolas perante a vigilância sanitária, conforme o que estabelece a Resolução SES/MG n. 8.765, de 16 de maio de 2023, bem como atenda às disposições da Resolução da ANVISA/MS n. 216, de 15 de setembro de 2004, que estabelece que as superfícies dos equipamentos, móveis e utensílios utilizados na preparação, armazenamento e distribuição dos alimentos devem ser lisas, impermeáveis, laváveis e estar isentas de rugosidades, frestas e outras imperfeições que possam comprometer a higienização dos mesmos e serem fontes de contaminação dos alimentos;
- III) recomendar à SEE/MG que:**
- a)** proceda à substituição dos armários e prateleiras de aço, bem como de mesas e cadeiras de madeira, em mau estado de conservação;
 - b)** proceda à manutenção da rede elétrica das escolas, com a eliminação de fios e cabos aparentes, mediante introdução deles em eletrodutos ou eletrocalhas e utilize caixas de passagem nos locais de emendas, conforme estabelece a NBR 5410/2005, bem como a instalação de interruptores e tomadas com espelhos;
 - c)** atente-se para a ventilação das salas de aula, onde deve haver a instalação de ao menos um ventilador por sala, bem quanto à iluminação, providenciando instalação de forro de PVC, para melhorar a reflexão da luz e cuidar para que não haja ponto de luz sem lâmpadas ou com lâmpadas queimadas;
 - d)** realize instalações de assentos nas bacias sanitárias, bem como de lavatórios e bacias em quantidade proporcional ao número de alunos, bem como implante caixas de gorduras para captação de efluentes das cozinhas, conforme estabelece a NBR 8160/1999;

- e) proceda à manutenção em período apropriado, mediante troca do madeiramento e telhas, bem como dos forros de PVC;
- f) realize reparos e manutenção, mediante reconstrução de alvenarias e retirada e reexecução de revestimentos, tais como chapiscos, rebocos, azulejos e pastilhas, nos pontos danificados;
- g) realize pinturas periódicas nas edificações escolares, com vistas a garantir a conservação e conforto do ambiente escolar, bem como a troca de pisos danificados;
- h) proceda às substituições de portas, batentes e janelas em mau estado de conservação, de madeira ou de aço, e realize a substituição de vidros quebrados e instale portas nos boxes dos banheiros, em material apropriado, contendo fechos e trincos;
- i) adote medidas para armazenamento correto de botijões de GLP e, na utilização de mais de um botijão de gás nos equipamentos (fogão e forno), há necessidade de instalação de rede de distribuição e central de gás (casa de gás ou abrigo de gás), na parte externa da edificação, conforme estabelece a IT nº 23 do CBMMG;
- j) implante a gestão de resíduos nas escolas, mediante conscientização de alunos e comunidade sobre a temática ambiental, capacitação e fomento à criação de cooperativas de catadores e recicladores de resíduos e a instalação de coletores individuais nas escolas, para posterior coleta e destinação dos resíduos às cooperativas;
- k) adote providências quanto à falta de segurança da EE Aduino Martins de Oliveira Neto, em Francisco Sá, devido à construção antiga abandonada localizada no fundo da escola, onde se recomenda a construção de muro para isolar a escola da construção, e/ou ainda a demolição da construção e caixa d'água antigas existentes, para construção no local de área de lazer/recreação, uma vez que a escola não dispõe de tal espaço;
- l) construa rampa de acesso, conforme NBR 9050/2020, para as escolas que não dispõem de rampa de acesso (EM de Santo Antônio);
- m) promova as seguintes adequações nas escolas discriminadas a seguir, para atendimento à norma de acessibilidade:
 - EE Profa Maria Lúcia Gomes Ribeiro – Teófilo Otoni: regularizar rampa de acesso à escola (vide Figuras 2 e 3), mediante adequação da declividade, para atendimento à norma e instalação de corrimão (vide Figura 3);
 - EE Indígena Capitãozinho Maxakali - Bertópolis: realizar manutenção na escada de acesso à escola (vide Figura 2), mediante adequação nas alturas dos espelhos dos degraus, eliminar buraco existente e construir rampa; há necessidade de limpeza da calçada, mediante remoção da terra (vide Figura 3);
 - EE Indígena Maxakali – Aldeia Major – Santa Helena de Minas: construir calçada no trecho em terra (vide Figura 26), realizar manutenção na escada de acesso à escola (vide Figura 27), mediante adequação nas alturas dos espelhos dos degraus, construir rampa e realizar manutenções em trechos quebrados e com rachaduras nas calçadas (vide Figuras 28 e 29);
 - EE do Cariri – Cachoeira de Pajeú: há necessidade de instalação de corrimão em ambos os lados da rampa e em toda extensão desta (vide Figura 51); há necessidade de manutenção nas calçadas para eliminar rachaduras (vide Figuras 52 e 53);
 - EE de Ensino Médio – Ermidinha – Montes Claros: há necessidade de manutenção na calçada de acesso à quadra poliesportiva, para eliminar trechos quebrados (vide

Figura 68), bem como eliminar desníveis para acesso às salas de aula e banheiros (vide Figuras 69 e 70);

- EE João Miguel Teixeira de Jesus: construir calçada no trecho em terra, para acesso à escola (vide Figura 91), bem como eliminar desníveis para acesso às salas de aula e dentro das salas de aula (vide Figuras 97 e 98);

- EE de Ensino Médio – Pentáurea – Montes Claros: regularizar acabamento do concreto na rampa de acesso à escola, lado externo (vide Figura 120); há necessidade de manutenção nas calçadas para eliminar trechos quebrados e com rachaduras (vide Figuras 121, 122, 123 e 124); construir calçada de acesso à quadra poliesportiva (vide Figura 125); há necessidade de instalar guarda-corpo e corrimão, de ambos os lados, na rampa interna da quadra (vide Figura 126); eliminar desníveis para acesso às salas de aula e banheiros (vide Figuras 129 e 130);

- EE da Fazenda da Passagem Funda – São Francisco: há necessidade de manutenções nas calçadas de acesso à escola e as perimetrais, para eliminar rachaduras (vide Figuras 161, 162, 164 e 165);

- EE Epaminondas Leite – Fazenda Belmonte - São Francisco: há necessidade de manutenções nas calçadas de acesso às salas de aula e as perimetrais, para eliminar rachaduras e trechos quebrados (vide Figuras 189 e 190), bem como eliminar desníveis para acesso às salas de aula e banheiros (vide Figuras 191 e 192);

- EE Manoel Tibério – Icarai de Minas: há necessidade de manutenção nas calçadas para eliminar rachaduras e buracos (vide Figuras 212, 213, 214 e 215), bem como eliminar desníveis para acesso às salas de aula (vide Figura 217);

- EE Narciza das Chagas Santos Pacheco - Januária: há necessidade de melhorar o acabamento do concreto próximo ao portão de entrada (vide Figura 243); há necessidade de manutenção nas calçadas para eliminar trechos quebrados, com buracos e rachaduras (vide Figuras 244, 245, 246 e 247);

- EE Antônio Correa e Silva - Januária: há necessidade de manutenção na rampa externa, para eliminar trecho em terra (vide Figura 273) e ainda de trecho quebrado da calçada (vide Figura 274);

- EE Santa Luzia – Pedras de Maria da Cruz: há necessidade de manutenção na rampa de acesso à escola, lado externo, para eliminar rachaduras e buracos (vide Figuras 288 e 289), bem como na rampa e calçadas, lado interno, para eliminar buracos, rachaduras e trechos quebrados (vide Figuras 290, 291 e 293);

- EE de Poçãozinho – Pedras de Maria da Cruz: há necessidade de melhorar o acabamento do concreto da calçada próximo ao portão de entrada (vide Figura 313); há necessidade de manutenção nas calçadas internas, para eliminar trincas e rachaduras (vide Figura 314); na rampa interna há necessidade de instalar corrimão em ambos os lados (vide Figura 315), bem como eliminar rachaduras no piso (vide Figura 317);

- EE Indígena de Educação Infantil Ensino Fundamental e Ensino Médio – Aldeia Itapicuru – São João das Missões: há necessidade de melhorar o acabamento do concreto da calçada próximo à entrada da escola (vide Figura 332); há necessidade de manutenções das calçadas, para eliminar rachaduras (vide Figuras 333 e 334); há necessidade de construção de calçada na parte posterior da escola (vide Figura 335);

- EE Indígena de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Aldeia Caatinguinha – São João das Missões: realizar manutenção na escada de acesso à escola (vide Figura

363), mediante adequação na altura do espelho do degrau, bem como eliminar desníveis para acesso às salas de aula (vide Figura 368);

- EE Adauto Martins de Oliveira Neto – Francisco Sá: realizar manutenções nas rampas lateral e principal de acesso à escola, para eliminar rachaduras (vide Figuras 405 e 406); na parte interna, há necessidade de manutenções na calçada e piso do pátio, para eliminar rachaduras (vide Figuras 407 e 408);

- n) realizar diagnóstico, abrangendo as demais escolas estaduais nos municípios visitados não contempladas na presente auditoria, quanto aos aspectos de abastecimento de água, tratamento de esgoto, gestão de resíduos, infraestrutura física, acessibilidade, instalações, mobiliário e preventivos contra incêndio e pânico, com vistas a identificar situações semelhantes às constatadas no relatório de auditoria e proceder às devidas correções/adequações;
- IV) determinar ao atual secretário de estado de Educação – SEE/MG que encaminhe a este Tribunal, no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), até o limite de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), nos termos do art. 85, III, da Lei Orgânica deste Tribunal, plano de ação que contemple, obrigatoriamente, as medidas que serão adotadas para o cumprimento das determinações e recomendações formuladas, indicando prazos, documentos comprobatórios e respectivos responsáveis pela realização das medidas;
- V) determinar que, após recebido o plano de ação enviado pelos gestores, os autos sejam encaminhados à Caose para análise e programação do monitoramento das determinações e recomendações aprovadas nesta deliberação, conforme § 1º do art. 8º da Resolução TCEMG n. 16/2011;
- VI) determinar a disponibilização do relatório final desta auditoria no portal eletrônico deste Tribunal, na forma do art. 4º, inciso X, da Resolução n. 16/2011;
- VII) determinar o encaminhamento de cópia da decisão proferida nestes autos ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG, especificamente ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Educação - Caoeduc, tendo em vista a parceria da instituição com este Tribunal de Contas no âmbito do Projeto Sede de Aprender;
- VIII) intimar o atual secretário de estado de Educação, por via postal e pelo DOC, bem como o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, na forma regimental;
- IX) determinar, promovidas as demais medidas cabíveis à espécie, o arquivamento dos autos, nos termos do art. 258, I, do Regimento Interno desta Corte.

Votaram, nos termos acima, o Conselheiro Gilberto Diniz, o Conselheiro Agostinho Patrus, o Conselheiro em exercício Telmo Passareli e o Conselheiro em exercício Hamilton Coelho.

Presente à sessão Procurador-Geral Marcílio Barenco Corrêa de Mello.

Plenário Governador Milton Campos, 20 de agosto de 2025.

DURVAL ÂNGELO
Presidente

ADONIAS MONTEIRO
Relator

(assinado digitalmente)

**NOTA DE TRANSCRIÇÃO
TRIBUNAL PLENO – 20/8/2025**

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO ADONIAS MONTEIRO:

I – RELATÓRIO

Trata-se de auditoria operacional realizada com o objetivo de avaliar a eficiência e efetividade dos sistemas de abastecimento de água, tratamento de esgoto, gestão de resíduos, prevenção contra incêndio e pânico, bem como a acessibilidade, mobiliário, infraestrutura física (cobertura, vedações, revestimentos, pisos, esquadrias e limpeza do terreno), em atendimento ao Plano Anual de Fiscalização de 2024, visando aferir, por meio da observação direta e testes de laboratório, se os referidos sistemas encontram-se em consonância com normas e legislações correlatas, no âmbito dos municípios contemplados no Projeto Sede de Aprender.

O processo foi autuado em 28/1/2025 e distribuído ao conselheiro Mauri Torres, à peça n. 4.

A equipe de auditoria, à peça n. 8, constatou a falta de eficiência e efetividade nos sistemas de abastecimento de água, tratamento de esgoto, gestão de resíduos, acessibilidade, mobiliário e infraestrutura física. Diante disso, propôs a emissão de 7 determinações e 13 recomendações à SEE/MG.

O então relator, em despacho à peça n. 9, considerando os achados da Unidade Técnica, à peça n. 8, determinou que fosse encaminhada cópia do relatório preliminar de auditoria ao Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, secretário de estado de Educação, para que, querendo, apresentasse suas considerações.

Os autos foram redistribuídos à minha relatoria em 28/4/2025, conforme termo à peça n. 13, nos termos do art. 209 do Regimento Interno.

O gestor se manifestou às peças n. 14 e 15, tendo a Coordenadoria de Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia – Caose, em reexame à peça n. 18, concluído que não houve manifestação contrária ou alegação que refutasse as proposições do relatório preliminar de auditoria e, por isso, manteve as propostas de determinações e recomendações apresentadas anteriormente.

O Ministério Público de Contas, em parecer à peça n. 20, opinou pela emissão de determinação ao órgão auditado para que elabore um plano de ação com estabelecimento das metas estruturais e imediatas, com prazos razoáveis, considerando as criticidades apontadas pelo estudo técnico e o risco iminente à integridade física dos estudantes das escolas avaliadas.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A auditoria operacional teve como objetivo “avaliar a eficiência e efetividade de 17 (dezesete) escolas estaduais, localizadas na zona rural, nos municípios de Teófilo Otoni, Bertópolis, Santa Helena de Minas, Cachoeira de Pajeú, Montes Claros, São Francisco, Icaraí de Minas, Januária, Pedras de Maria da Cruz, São João das Missões e Francisco Sá, no tocante ao atendimento à legislação e normas técnicas relacionadas a aspectos de infraestrutura e saneamento, contribuindo assim com a melhoria na gestão pública no que tange à educação naquele município, no âmbito do Projeto Sede de Aprender”.

A equipe de auditoria analisou os sistemas de abastecimento de água, tratamento de esgoto, gestão de resíduos, prevenção contra incêndio e pânico, acessibilidade, mobiliário e

infraestrutura física de uma amostra de escolas dos municípios citados, no tocante à conformidade com parâmetros do Ministério da Saúde, legislação correlata e normas técnicas da ABNT.

Conforme o relatório de auditoria às peças n. 8 e 17, foram realizadas visitas técnicas em 17 escolas estaduais, localizadas em 11 municípios das regiões norte e nordeste do Estado, tendo sido observadas as seguintes deficiências:

3.1.1 Saneamento básico

- Água: apenas em uma escola (EE de Ensino Médio – Ermidinha – Montes Claros) a água foi considerada potável e nas demais escolas vistoriadas a água foi considerada imprópria para o consumo, sendo que destas em seis escolas há coliformes fecais na água, conforme análise realizada pela Copasa (peça n° 5);
- Esgoto: das 17 (dezesete) escolas visitadas, constatou-se que em 16 (dezesesseis) utilizam fossas negras como destinação final do esgoto, o que é considerado inadequado quanto ao aspecto técnico e ambiental, uma vez que tais sistemas corroboram com a contaminação de mananciais;
- Gestão de resíduos: há coletas seletivas de resíduos em apenas cinco unidades vistoriadas (EE do Cariri – Cachoeira de Pajeú, EE Antônio Correa e Silva – Januária, EE Manoel Tibério – Icarai de Minas, EE de Santa Luzia – Pedras de Maria da Cruz e EE Adauto Martins de Oliveira Neto – Francisco Sá). Outrossim, em 3 (três) unidades foi verificada a queima de resíduos à céu aberto (EE Profa. Maria Lúcia Gomes Ribeiro – Teófilo Otoni, EE Indígena Maxakali – Santa Helena de Minas e EE Narciza das Chagas Santos Pacheco – Januária).

3.1.2 Acessibilidade

- Rampas e escadas: constatou-se que 9 (nove) escolas possuem rampas de acesso à escola, porém requerem adequações para atendimento à Norma 9050/2020, tais como soluções de problemas de declividade superior a máxima permitida, trincas, rachaduras e buracos no piso, ausência de corrimão em toda a extensão da rampa, ausência de corrimão de ambos os lados da rampa. Quanto às demais, há escadas ou calçadas com finalidades de interligar a parte externa à parte interna da edificação, porém não estão em conformidade com a NBR 9050/2020, cabendo as adequações quanto à altura do espelho, no caso de escada, eliminações de rachaduras, buracos e até mesmo a necessidade de eliminações dos desníveis existentes entre níveis dos pátios às entradas das salas de aula e banheiros;
- Banheiro para PcD: observou-se que há banheiro para PcD em 4 (quatro) escolas visitadas (EE do Cariri – Cachoeira de Pajeú, EE de Ensino Médio – Pentáurea – Montes Claros, EE de Santa Luzia – Pedras de Maria da Cruz e EE Adauto Martins de Oliveira Neto – Francisco Sá), porém há necessidade de adequações para atendimento da Norma 9050/2020, quanto a necessidade de instalações de metais acionadores da válvula de descarga e da torneira do lavatório;
- Piso antiderrapante: nenhuma das escolas vistoriadas dispõe de piso antiderrapante nos banheiros.

3.1.3 Alvará da Vigilância Sanitária para cozinhas e refeitórios

Nenhuma das escolas fiscalizadas dispõe de alvará da vigilância sanitária para cozinhas e refeitórios. Foi observado o armazenamento inadequado de alimentos, em armários ou prateleiras com superfície áspera em 3 (três) escolas, podendo provocar a contaminação da merenda servida aos alunos.

3.1.4 Dedetização e controle de pragas

Verificou-se que das escolas visitadas apenas em 6 (seis) foi realizado o serviço de dedetização e controle de pragas.

3.1.5 Infraestrutura

- Cobertura: constatou-se que 14 (quatorze) escolas apresentam algum problema nas telhas e/ou no madeiramento, o que tem provocado infiltrações nas salas de aula, banheiros e cozinha, que corroboram com problemas na iluminação e instalações elétricas;
- Sistema de vedações: constatou-se que 16 (dezesseis) escolas apresentam algum problema no sistema de vedação, a maioria devido à umidade nas paredes, bem como fissuras, trincas e rachaduras;
- Revestimentos: constatou-se que todas as escolas apresentam algum problema no revestimento, seja através do desprendimento do chapisco, reboco, manchas de infiltrações, bem como em formações de fissuras e trincas;
- Pintura: constatou-se que todas as escolas apresentam algum problema na pintura decorrente da precariedade dos revestimentos e sistemas de vedações;
- Pisos: constatou-se que apenas duas escolas não apresentam problemas no piso. Quanto às demais, há problemas de manchas, quebras, fissuras, trincas, remendos, descolamento do piso, bem como pelo mau estado de conservação;
- Esquadrias: constatou-se que 15 (quinze) escolas apresentam algum problema na esquadria, seja pela ausência de maçanetas e fechaduras nas portas, ferrugem, mau estado de conservação das portas e batentes, ausência de portas dos boxes dos banheiros e ainda por janelas sem vidros ou com vidros quebrados.

3.1.6 Mobiliário

Constatou-se que em 15 (quinze) escolas há algum problema no mobiliário em função do mau estado de conservação.

3.1.7 Prevenção Contra Incêndio e Pânico

Apenas em uma escola (EE Antônio Correa e Silva – Januária) constatou-se extintores, porém não há demais preventivos mínimos, nem AVCB. Quanto às demais escolas fiscalizadas, em nenhuma há preventivos mínimos de combate a incêndio e pânico e AVCB.

3.1.8 Instalações Elétricas

Em 15 (quinze) escolas há algum problema nas instalações elétricas, em sua maioria representada por fiações e cabos expostos, com remendos, situação agravada devido às infiltrações, por problemas na cobertura.

3.1.9 Instalações Sanitárias

Em 16 (dezesseis) escolas há algum problema nas instalações sanitárias, que vão desde a falta de assento nas bacias sanitárias, ausência de caixa de gordura, ausência de sifão, falta de condições higiênicas por problemas de vazamentos, bem como no transbordamento de efluentes das instalações.

O secretário de estado de Educação, Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, em manifestação às peças n. 14 e 15, informou que, com o intuito de dar efetivo encaminhamento às demandas levantadas pela equipe de auditoria, todas as análises e apontamentos foram encaminhados às respectivas Superintendências Regionais de Ensino, responsáveis pela jurisdição de cada escola mencionada, para elaboração de atendimentos que possibilitem a adoção das providências necessárias à realização de intervenções nas unidades escolares, buscando garantir condições adequadas de infraestrutura, saúde e segurança.

A Caose, à peça n. 17, destacou que o gestor apresentou, na planilha de infraestrutura, a relação das escolas fiscalizadas, com as irregularidades apontadas no relatório preliminar, em relação aos 17 sistemas avaliados durante a auditoria, bem como as descrições dos serviços a serem

realizados nas unidades escolares fiscalizadas, com respectivos valores e *status* da execução dos serviços. Destacou, ainda, que os recursos investidos e a investir totalizam R\$ 3.452.155,12.

Ademais, a Caose ressaltou que “não constam na planilha de infraestrutura valores a serem investidos na EE Indígena Capitãozinho Maxakali – Bertópolis, EE Indígena Maxakali – Santa Helena de Minas, EE do Carirí – Cachoeira de Pajeú, EE de Ensino Médio (Ermidinha) – Montes Claros, EE João Miguel Teixeira de Jesus – Montes Claros, EE de Ensino Médio (Pentáurea) – Montes Claros, EE da Fazenda Passagem Funda – São Francisco, EE Narciza das Chagas Santos Pacheco – Januária, EE Santa Luzia – Pedras de Maria da Cruz e EE Indígena de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio – Aldeia Catinguinha – São João das Missões”.

Salientou que as escolas citadas como sem previsão de investimentos por parte da SEE/MG encontram-se com alto grau de criticidade, razão pela qual deveriam ser prioritárias quanto aos investimentos a serem realizados pela Secretaria, de modo a garantir maior efetividade na aplicação dos recursos.

Registrou que “embora tenham sido informados os investimentos a serem feitos pela SEEMG nas escolas fiscalizadas pelo TCEMG, há necessidade de apresentação de documentos que comprovem a fidedignidade das informações, tais como: contratos de obras e serviços, protocolos de processos junto ao CBMMG e IGAM, relatórios fotográficos, análise físico-química e microbiológica das amostras de água coletadas nas escolas, Alvarás da Vigilância Sanitária, certificado de dedetização e controle de pragas”.

A Caose, às págs. 152 e 153 do relatório de auditoria à peça n. 17, realizou avaliação do nível de criticidade das escolas analisadas, sendo as escolas com pontuações menores as que apresentam maior deficiência e precariedade nos sistemas avaliados, sendo, portanto, as que demandam intervenções mais urgentes, conforme descrito a seguir:

Escola	Pontuação total
EE Indígena de Educ. Infantil de Ensino Fundamental - Aldeia Caatinguinha - São João das Missões	55
EE Indígena de Educ. Infantil de Ensino Fundamental e Ensino Médio - Aldeia Itapicuru - São João das Missões	55
EE Indígena Capitãozinho Maxakali – Bertópolis	55
EE Indígena Maxakali - Santa Helena de Minas	55
EE Epaminondas Leite - São Francisco	65
EE Narciza das Chagas S. Pacheco – Januária	65
EE de Poçãozinho - Pedras de Maria da Cruz	70
EE João Miguel Teixeira de Jesus - Montes Claros	70
EE de Ensino Médio - Ermidinha - Montes Claros	70
EE de Ensino Médio - Pentáurea - Montes Claros	75
EE Manoel Tibério - Icarai de Minas	75
EE da Faz. Passagem Funda - São Francisco	80
EE Profa Maria Lúcia Gomes Ribeiro	90
EE Aduino Martins de Oliveira Neto - Francisco Sá	90
EE Santa Luzia - Pedras de Maria da Cruz	100
EE do Carirí - Cachoeira de Pajeú	105
EE Antônio Correa e Silva - Januária	125

Além disso, a Caose destacou que o gestor não se manifestou de forma contrária ou de maneira a refutar os apontamentos do relatório preliminar de auditoria.

Assim, a Caose sugeriu que fossem feitas determinações e recomendações, de modo a solucionar as irregularidades encontradas pela equipe de auditoria, nos seguintes termos:

Determinar à SEE/MG para que adote as seguintes providências:

1. Adote medidas imediatas quanto às rachaduras constatadas nas Escolas Indígenas de Bertópolis, Santa Helena de Minas e São João das Missões, sugere-se, inclusive, o acionamento da Defesa Civil para que esta avalie as condições de segurança de uso dos imóveis;
2. Quanto ao sistema de tratamento de esgoto: implantar fossas sépticas, ou outra solução de descarte de dejetos ambientalmente adequada. Após as implantações (construções) há necessidade de proteger as áreas das fossas e desativar as fossas negras existentes (Critério: Lei Federal n.º 9.605/1998);
3. Quanto à falta de água potável, disponibilize água para consumo humano que atenda aos padrões de potabilidade estabelecido pela Portaria GM/MS n.º 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde, seja por meio de poços artesianos, água comercial devidamente qualificada, ou outro meio, providenciando ensaios periódicos que atestem a qualidade e potabilidade da água fornecida aos usuários das escolas, bem como sistema de filtragem nos pontos de consumo;
4. Quanto às escolas que são abastecidas com água de poço: regularizar junto ao IGAM (Instituto Mineiro de Gestão das Águas) a outorga e autorização para uso da água. Realizar análise da água do poço e providenciar as correções qualitativas nos aspectos físico-químicos e microbiológicos, caso necessário. Todos os poços devem ser devidamente protegidos (Critério: inciso IV do art. 50 da Lei Estadual n.º 13.199/1999);
5. Quanto à prevenção contra incêndio e pânico nas escolas com área construída de até 930 m² e altura de até 12 m: executar medidas de segurança contra incêndio e pânico, através da instalação de preventivos mínimos: saídas de emergência, extintores e sinalização de emergência. Após execuções das instalações, solicitar vistoria para obtenção do AVCB junto ao CBMMG (Critério: Decreto Estadual n.º 47998/2020, que regulamenta a Lei Estadual n.º 14.130/2001, c/c Instrução Normativa n.º 01 - 10ª edição do CBMMG);
6. Quanto à prevenção contra incêndio e pânico nas escolas com área construída superior a 930,00 m² : aprovar projeto junto ao CBMMG e executar instalações de prevenção contra incêndio e pânico. Após execuções das instalações, solicitar vistoria para obtenção do AVCB junto ao CBMMG (Critério: Decreto Estadual n.º 47998/2020, que regulamenta a Lei Estadual n.º 14.130/2001, c/c Instrução Normativa n.º 01 - 10ª edição do CBMMG);
7. Quanto à situação das escolas perante a vigilância sanitária: regularize a situação conforme o que estabelece a Resolução SES/MG n.º 8.765, de 16 de maio de 2023, bem como atenda às disposições da Resolução da ANVISA/MS n.º 216, de 15 de setembro de 2004, que estabelece que as superfícies dos equipamentos, móveis e utensílios utilizados na preparação, armazenamento e distribuição dos alimentos devem ser lisas, impermeáveis, laváveis e estar isentas de rugosidades, frestas e outras imperfeições que possam comprometer a higienização dos mesmos e serem fontes de contaminação dos alimentos.

Recomendar à SEE/MG que adote as seguintes providências:

1. Proceda à substituição dos armários e prateleiras de aço, bem como de mesas e cadeiras de madeira, em mau estado de conservação;
2. Proceda à manutenção da rede elétrica das escolas, com a eliminação de fios e cabos aparentes, através da introdução dos mesmos em eletrodutos ou eletrocalhas e utilize caixas de passagem nos locais de emendas, conforme estabelece a NBR 5410/2005, bem como a instalação de interruptores e tomadas com espelhos. Atentar para ventilação das salas de aula, onde recomenda-se a instalação de ao menos um ventilador, por sala, bem quanto à

iluminação, providenciando instalação de forro de PVC, para melhorar a reflexão da luz e cuidar para que não haja ponto de luz sem lâmpadas ou com lâmpadas queimadas;

3. Realize instalações de assentos nas bacias sanitárias, bem como de lavatórios e bacias em quantidade proporcional ao número de alunos, assim como implante caixas de gorduras para captação de efluentes das cozinhas, conforme estabelece a NBR 8160/1999;

4. Proceda à manutenção em período apropriado, através da troca do madeiramento e telhas, bem como dos forros de PVC;

5. Realize reparos e manutenção, através da reconstrução de alvenarias e retirada e reexecução de revestimentos, tais como: chapiscos, rebocos, azulejos e pastilhas, nos pontos danificados;

6. Realize pinturas periódicas nas edificações escolares, com vistas a garantir a conservação e conforto do ambiente escolar, bem como a troca de pisos danificados;

7. Proceda as substituições de portas, batentes e janelas em mau estado de conservação, de madeira ou de aço, e realize a substituição de vidros quebrados e instale portas nos boxes dos banheiros, em material apropriado, contendo fechos e trincos;

8. Adote medidas para armazenamento correto de botijões de GLP e, na utilização de mais de um botijão de gás nos equipamentos (fogão e forno), há necessidade de instalação de rede de distribuição e central de gás (casa de gás ou abrigo de gás), na parte externa da edificação, conforme estabelece a IT nº 23 do CBMMG;

9. Implante a gestão de resíduos nas escolas, através de conscientização de alunos e comunidade sobre a temática ambiental, capacitação e fomento à criação de cooperativas de catadores e recicladores de resíduos e a instalação de coletores individuais nas escolas, para posterior coleta e destinação dos resíduos às cooperativas;

10. Adote providências quanto a falta de segurança da EE Adauto Martins de Oliveira Neto, em Francisco Sá, devido à construção antiga abandonada localizada no fundo da escola, onde recomenda-se a construção de muro para isolar a escola da construção, e/ou ainda a demolição da construção e caixa d'água antigas existentes, para construção no local de área de lazer/recreação, uma vez que a escola não dispõe de tal espaço;

11. Para as escolas que não dispõem de rampa de acesso (EM de Santo Antônio): construa rampa de acesso conforme NBR 9050/2020;

12. Quanto às escolas que necessitam fazer adequações para atendimento à Norma de Acessibilidade:

-EE Profa Maria Lúcia Gomes Ribeiro – Teófilo Otoni: regularizar rampa de acesso à escola (vide Figuras 2 e 3), através da adequação da declividade, para atendimento à Norma e instalação de corrimão (vide Figura 3);

-EE Indígena Capitãozinho Maxakali - Bertópolis: realizar manutenção na escada de acesso à escola (vide Figura 2), através da adequação nas alturas dos espelhos dos degraus, eliminar buraco existente e construir rampa. Há necessidade de limpeza da calçada, através da remoção da terra (vide Figura 3);

- EE Indígena Maxakali – Aldeia Major – Santa Helena de Minas: construir calçada no trecho em terra (vide Figura 26), realizar manutenção na escada de acesso à escola (vide Figura 27), através da adequação nas alturas dos espelhos dos degraus, construir rampa e realizar manutenções em trechos quebrados e com rachaduras nas calçadas (vide Figuras 28 e 29);

- EE do Cariri – Cachoeira de Pajeú: há necessidade de instalação de corrimão em ambos os lados da rampa e em toda extensão desta (vide Figura 51). Há necessidade de manutenção nas calçadas para eliminar rachaduras (vide Figuras 52 e 53);

- EE de Ensino Médio – Ermidinha – Montes Claros: há necessidade de manutenção na calçada de acesso à quadra poliesportiva, para eliminar trechos quebrados (vide Figura 68). Eliminar desníveis para acesso às salas de aula e banheiros (vide Figuras 69 e 70);
- EE João Miguel Teixeira de Jesus: construir calçada no trecho em terra, para acesso à escola (vide Figura 91). Eliminar desníveis para acesso às salas de aula e dentro das salas de aula (vide Figuras 97 e 98);
- EE de Ensino Médio – Pentáurea – Montes Claros: regularizar acabamento do concreto na rampa de acesso à escola, lado externo (vide Figura 120). Há necessidade de manutenção nas calçadas para eliminar trechos quebrados e com rachaduras (vide Figuras 121, 122, 123 e 124). Construir calçada de acesso à quadra poliesportiva (vide Figura 125). Há necessidade de instalar guarda-corpo e corrimão, de ambos os lados, na rampa interna da quadra (vide Figura 126). Eliminar desníveis para acesso às salas de aula e banheiros (vide Figuras 129 e 130);
- EE da Fazenda da Passagem Funda – São Francisco: há necessidade de manutenções nas calçadas de acesso à escola e as perimetrais, para eliminar rachaduras (vide Figuras 161, 162, 164 e 165);
- EE Epaminondas Leite – Fazenda Belmonte - São Francisco: há necessidade de manutenções nas calçadas de acesso às salas de aula e as perimetrais, para eliminar rachaduras e trechos quebrados (vide Figuras 189 e 190). Eliminar desníveis para acesso às salas de aula e banheiros (vide Figuras 191 e 192);
- EE Manoel Tibério – Icarai de Minas: há necessidade de manutenção nas calçadas para eliminar rachaduras e buracos (vide Figuras 212, 213, 214 e 215). Eliminar desníveis para acesso às salas de aula (vide Figura 217);
- EE Narciza das Chagas Santos Pacheco - Januária: há necessidade de melhorar o acabamento do concreto próximo ao portão de entrada (vide Figura 243). Há necessidade de manutenção nas calçadas para eliminar trechos quebrados, com buracos e rachaduras (vide Figuras 244, 245, 246 e 247);
- EE Antônio Correa e Silva - Januária: há necessidade de manutenção na rampa externa, para eliminar trecho em terra (vide Figura 273) e ainda de trecho quebrado da calçada (vide Figura 274);
- EE Santa Luzia – Pedras de Maria da Cruz: há necessidade de manutenção na rampa de acesso à escola, lado externo, para eliminar rachaduras e buracos (vide Figuras 288 e 289), bem como na rampa e calçadas, lado interno, para eliminar buracos, rachaduras e trechos quebrados (vide Figuras 290, 291 e 293);
- EE de Poçozinho – Pedras de Maria da Cruz: há necessidade de melhorar o acabamento do concreto da calçada próximo ao portão de entrada (vide Figura 313). Há necessidade de manutenção nas calçadas internas, para eliminar trincas e rachaduras (vide Figura 314). Na rampa interna há necessidade de instalar corrimão em ambos os lados (vide Figura 315), bem como eliminar rachaduras no piso (vide Figura 317);
- EE Indígena de Educação Infantil Ensino Fundamental e Ensino Médio – Aldeia Itapicuru – São João das Missões: há necessidade de melhorar o acabamento do concreto da calçada próximo à entrada da escola (vide Figura 332). Há necessidade de manutenções das calçadas, para eliminar rachaduras (vide Figuras 333 e 334). Há necessidade de construção de calçada na parte posterior da escola (vide Figura 335);
- EE Indígena de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Aldeia Caatinginha – São João das Missões: realizar manutenção na escada de acesso à escola (vide Figura 363), através da adequação na altura do espelho do degrau. Eliminar desníveis para acesso às salas de aula (vide Figura 368);

- EE Adauto Martins de Oliveira Neto – Francisco Sá: realizar manutenções nas rampas lateral e principal de acesso à escola, para eliminar rachaduras (vide Figuras 405 e 406). Na parte interna, há necessidade de manutenções na calçada e piso do pátio, para eliminar rachaduras (vide Figuras 407 e 408).

13. Quanto às demais escolas estaduais nos municípios visitados, não contempladas na presente auditoria: realizar diagnóstico quanto aos aspectos de abastecimento de água, tratamento de esgoto, gestão de resíduos, infraestrutura física, acessibilidade, instalações, mobiliário e preventivos contra incêndio e pânico, com vistas a identificar situações semelhantes às identificadas no presente relatório e proceder com as devidas correções/adequações.

Dessa forma, acolho a proposta de encaminhamento constante do relatório final de auditoria operacional elaborado pela Coordenadoria de Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia – Caose, à peça n. 17, tendo em vista os achados relativos a aspectos de infraestrutura e saneamento nas escolas dos municípios de Teófilo Otoni, Bertópolis, Santa Helena de Minas, Cachoeira de Pajeú, Montes Claros, São Francisco, Icaraí de Minas, Januária, Pedras de Maria da Cruz, São João das Missões e Francisco Sá, no âmbito do Projeto Sede de Aprender.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, acolho a proposta de encaminhamento constante do relatório final de auditoria operacional elaborado pela Coordenadoria de Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia – Caose.

Determino à Secretaria de Estado de Educação – SEE/MG que:

- a) adote medidas imediatas quanto às rachaduras constatadas nas Escolas Indígenas de Bertópolis, Santa Helena de Minas e São João das Missões, inclusive com o acionamento da Defesa Civil para que esta avalie as condições de segurança de uso dos imóveis;
- b) implante fossas sépticas ou outra solução de descarte de dejetos ambientalmente adequada e, após as implantações (construções), proteja as áreas das fossas e desative as fossas negras existentes;
- c) disponibilize água para consumo humano que atenda aos padrões de potabilidade estabelecido pela Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde, seja por meio de poços artesianos, água comercial devidamente qualificada, ou outro meio, providenciando ensaios periódicos que atestem a qualidade e potabilidade da água fornecida aos usuários das escolas, bem como sistema de filtragem nos pontos de consumo;
- d) regularize perante o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, no que se refere às escolas que são abastecidas com água de poço, a outorga e autorização para uso da água, bem como realize análise da água do poço, providencie as correções qualitativas nos aspectos físico-químicos e microbiológicos, caso necessário e certifique-se de que todos os poços estejam devidamente protegidos;
- e) execute, quanto à prevenção contra incêndio e pânico nas escolas com área construída de até 930 m² e altura de até 12 m, medidas de segurança contra incêndio e pânico, mediante instalação de preventivos mínimos: saídas de emergência, extintores e sinalização de emergência, bem como solicite, após execuções das instalações, vistoria para obtenção do AVCB perante o CBMMG;
- f) aprove, quanto à prevenção contra incêndio e pânico nas escolas com área construída superior a 930 m², projeto perante o CBMMG, execute instalações de prevenção contra incêndio e

pânico, bem como solicite, após execuções das instalações, vistoria para obtenção do AVCB perante o CBMMG;

g) regularize a situação das escolas perante a vigilância sanitária, conforme o que estabelece a Resolução SES/MG nº 8.765, de 16 de maio de 2023, bem como atenda às disposições da Resolução da ANVISA/MS nº 216, de 15 de setembro de 2004, que estabelece que as superfícies dos equipamentos, móveis e utensílios utilizados na preparação, armazenamento e distribuição dos alimentos devem ser lisas, impermeáveis, laváveis e estar isentas de rugosidades, frestas e outras imperfeições que possam comprometer a higienização dos mesmos e serem fontes de contaminação dos alimentos.

Recomendo à SEE/MG que:

a) proceda à substituição dos armários e prateleiras de aço, bem como de mesas e cadeiras de madeira, em mau estado de conservação;

b) proceda à manutenção da rede elétrica das escolas, com a eliminação de fios e cabos aparentes, mediante introdução deles em eletrodutos ou eletrocalhas e utilize caixas de passagem nos locais de emendas, conforme estabelece a NBR 5410/2005, bem como a instalação de interruptores e tomadas com espelhos.

c) atente-se para a ventilação das salas de aula, onde deve haver a instalação de ao menos um ventilador por sala, bem quanto à iluminação, providenciando instalação de forro de PVC, para melhorar a reflexão da luz e cuidar para que não haja ponto de luz sem lâmpadas ou com lâmpadas queimadas;

d) realize instalações de assentos nas bacias sanitárias, bem como de lavatórios e bacias em quantidade proporcional ao número de alunos, bem como implante caixas de gorduras para captação de efluentes das cozinhas, conforme estabelece a NBR 8160/1999;

e) proceda à manutenção em período apropriado, mediante troca do madeiramento e telhas, bem como dos forros de PVC;

f) realize reparos e manutenção, mediante reconstrução de alvenarias e retirada e reexecução de revestimentos, tais como chapiscos, rebocos, azulejos e pastilhas, nos pontos danificados;

g) realize pinturas periódicas nas edificações escolares, com vistas a garantir a conservação e conforto do ambiente escolar, bem como a troca de pisos danificados;

h) proceda às substituições de portas, batentes e janelas em mau estado de conservação, de madeira ou de aço, e realize a substituição de vidros quebrados e instale portas nos boxes dos banheiros, em material apropriado, contendo fechos e trincos;

i) adote medidas para armazenamento correto de botijões de GLP e, na utilização de mais de um botijão de gás nos equipamentos (fogão e forno), há necessidade de instalação de rede de distribuição e central de gás (casa de gás ou abrigo de gás), na parte externa da edificação, conforme estabelece a IT nº 23 do CBMMG;

j) implante a gestão de resíduos nas escolas, mediante conscientização de alunos e comunidade sobre a temática ambiental, capacitação e fomento à criação de cooperativas de catadores e recicladores de resíduos e a instalação de coletores individuais nas escolas, para posterior coleta e destinação dos resíduos às cooperativas;

k) adote providências quanto à falta de segurança da EE Adauto Martins de Oliveira Neto, em Francisco Sá, devido à construção antiga abandonada localizada no fundo da escola, onde se recomenda a construção de muro para isolar a escola da construção, e/ou ainda a demolição da construção e caixa d'água antigas existentes, para construção no local de área de lazer/recreação, uma vez que a escola não dispõe de tal espaço;

l) construa rampa de acesso, conforme NBR 9050/2020, para as escolas que não dispõem de rampa de acesso (EM de Santo Antônio);

m) promova as seguintes adequações nas escolas discriminadas a seguir, para atendimento à norma de acessibilidade:

-EE Profa Maria Lúcia Gomes Ribeiro – Teófilo Otoni: regularizar rampa de acesso à escola (vide Figuras 2 e 3), mediante adequação da declividade, para atendimento à norma e instalação de corrimão (vide Figura 3);

-EE Indígena Capitãozinho Maxakali - Bertópolis: realizar manutenção na escada de acesso à escola (vide Figura 2), mediante adequação nas alturas dos espelhos dos degraus, eliminar buraco existente e construir rampa; há necessidade de limpeza da calçada, mediante remoção da terra (vide Figura 3);

- EE Indígena Maxakali – Aldeia Major – Santa Helena de Minas: construir calçada no trecho em terra (vide Figura 26), realizar manutenção na escada de acesso à escola (vide Figura 27), mediante adequação nas alturas dos espelhos dos degraus, construir rampa e realizar manutenções em trechos quebrados e com rachaduras nas calçadas (vide Figuras 28 e 29);

- EE do Cariri – Cachoeira de Pajeú: há necessidade de instalação de corrimão em ambos os lados da rampa e em toda extensão desta (vide Figura 51); há necessidade de manutenção nas calçadas para eliminar rachaduras (vide Figuras 52 e 53);

- EE de Ensino Médio – Ermidinha – Montes Claros: há necessidade de manutenção na calçada de acesso à quadra poliesportiva, para eliminar trechos quebrados (vide Figura 68), bem como eliminar desníveis para acesso às salas de aula e banheiros (vide Figuras 69 e 70);

- EE João Miguel Teixeira de Jesus: construir calçada no trecho em terra, para acesso à escola (vide Figura 91), bem como eliminar desníveis para acesso às salas de aula e dentro das salas de aula (vide Figuras 97 e 98);

- EE de Ensino Médio – Pentáurea – Montes Claros: regularizar acabamento do concreto na rampa de acesso à escola, lado externo (vide Figura 120); há necessidade de manutenção nas calçadas para eliminar trechos quebrados e com rachaduras (vide Figuras 121, 122, 123 e 124); construir calçada de acesso à quadra poliesportiva (vide Figura 125); há necessidade de instalar guarda-corpo e corrimão, de ambos os lados, na rampa interna da quadra (vide Figura 126); eliminar desníveis para acesso às salas de aula e banheiros (vide Figuras 129 e 130);

- EE da Fazenda da Passagem Funda – São Francisco: há necessidade de manutenções nas calçadas de acesso à escola e as perimetrais, para eliminar rachaduras (vide Figuras 161, 162, 164 e 165);

- EE Epaminondas Leite – Fazenda Belmonte - São Francisco: há necessidade de manutenções nas calçadas de acesso às salas de aula e as perimetrais, para eliminar rachaduras e trechos quebrados (vide Figuras 189 e 190), bem como eliminar desníveis para acesso às salas de aula e banheiros (vide Figuras 191 e 192);

- EE Manoel Tibério – Icarai de Minas: há necessidade de manutenção nas calçadas para eliminar rachaduras e buracos (vide Figuras 212, 213, 214 e 215), bem como eliminar desníveis para acesso às salas de aula (vide Figura 217);

- EE Narciza das Chagas Santos Pacheco - Januária: há necessidade de melhorar o acabamento do concreto próximo ao portão de entrada (vide Figura 243); há necessidade

de manutenção nas calçadas para eliminar trechos quebrados, com buracos e rachaduras (vide Figuras 244, 245, 246 e 247);

- EE Antônio Correa e Silva - Januária: há necessidade de manutenção na rampa externa, para eliminar trecho em terra (vide Figura 273) e ainda de trecho quebrado da calçada (vide Figura 274);

- EE Santa Luzia – Pedras de Maria da Cruz: há necessidade de manutenção na rampa de acesso à escola, lado externo, para eliminar rachaduras e buracos (vide Figuras 288 e 289), bem como na rampa e calçadas, lado interno, para eliminar buracos, rachaduras e trechos quebrados (vide Figuras 290, 291 e 293);

- EE de Poçoazinho – Pedras de Maria da Cruz: há necessidade de melhorar o acabamento do concreto da calçada próximo ao portão de entrada (vide Figura 313); há necessidade de manutenção nas calçadas internas, para eliminar trincas e rachaduras (vide Figura 314); na rampa interna há necessidade de instalar corrimão em ambos os lados (vide Figura 315), bem como eliminar rachaduras no piso (vide Figura 317);

- EE Indígena de Educação Infantil Ensino Fundamental e Ensino Médio – Aldeia Itapicuru – São João das Missões: há necessidade de melhorar o acabamento do concreto da calçada próximo à entrada da escola (vide Figura 332); há necessidade de manutenções das calçadas, para eliminar rachaduras (vide Figuras 333 e 334); há necessidade de construção de calçada na parte posterior da escola (vide Figura 335);

- EE Indígena de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Aldeia Caatinginha – São João das Missões: realizar manutenção na escada de acesso à escola (vide Figura 363), mediante adequação na altura do espelho do degrau, bem como eliminar desníveis para acesso às salas de aula (vide Figura 368);

- EE Adauto Martins de Oliveira Neto – Francisco Sá: realizar manutenções nas rampas lateral e principal de acesso à escola, para eliminar rachaduras (vide Figuras 405 e 406); na parte interna, há necessidade de manutenções na calçada e piso do pátio, para eliminar rachaduras (vide Figuras 407 e 408);

n) realizar diagnóstico, abrangendo as demais escolas estaduais nos municípios visitados não contempladas na presente auditoria, quanto aos aspectos de abastecimento de água, tratamento de esgoto, gestão de resíduos, infraestrutura física, acessibilidade, instalações, mobiliário e preventivos contra incêndio e pânico, com vistas a identificar situações semelhantes às constatadas no relatório de auditoria e proceder às devidas correções/adequações.

Determino ao atual secretário de estado de Educação – SEE/MG que encaminhe a este Tribunal, no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), até o limite de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), nos termos do art. 85, III, da Lei Orgânica deste Tribunal, plano de ação que contemple, obrigatoriamente, as medidas que serão adotadas para o cumprimento das determinações e recomendações formuladas, indicando prazos, documentos comprobatórios e respectivos responsáveis pela realização das medidas.

Determino que, após recebido o plano de ação enviado pelos gestores, os autos sejam encaminhados à Caose para análise e programação do monitoramento das determinações e recomendações aprovadas nesta deliberação, conforme § 1º do art. 8º da Resolução TCEMG n. 16/2011.

Determino a disponibilização do relatório final desta auditoria no portal eletrônico deste Tribunal, na forma do art. 4º, inciso X, da Resolução n. 16/2011.

Determino o encaminhamento de cópia da decisão proferida nestes autos ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG, especificamente ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Educação - Caoeduc, tendo em vista a parceria da instituição com este Tribunal de Contas no âmbito do Projeto Sede de Aprender.

Intimem-se o atual secretário de estado de Educação, por via postal e pelo DOC, bem como o Ministério Público de Contas, na forma regimental.

Promovidas as demais medidas cabíveis à espécie, arquivem-se os autos, nos termos do art. 258, I, do Regimento Interno desta Corte.

CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ:

Acompanho o voto do Relator.

CONSELHEIRO AGOSTINHO PATRUS:

De acordo com o Relator.

Presidente, preocupado com essa auditoria operacional e já cumprimento o Conselheiro Adonias Monteiro, porque as auditorias feitas nos pequenos municípios me surpreendem menos, até pela capacidade financeira de cada um desses pequenos municípios mineiros de dar conta da infraestrutura de suas escolas municipais.

Mas quando se trata da Secretaria de Estado da Educação em que faltam várias licenças, em que a vigilância sanitária não é chamada para poder verificar a questão na área das merendas, em que há rachaduras em escolas, isso nos preocupa muito.

O Conselheiro Adonias fez um belíssimo trabalho, com várias determinações para que isso deixe de acontecer, infelizmente, no nosso Estado.

Parabéns.

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO TELMO PASSARELI:

Da mesma forma, acompanho.

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO HAMILTON COELHO:

Também com o Relator.

CONSELHEIRO PRESIDENTE DURVAL ÂNGELO:

ENTÃO, FICA APROVADO O VOTO DO RELATOR.

(PRESENTE À SESSÃO A PROCURADORA CRISTINA ANDRADE MELO.)

* * * * *